



AJUSTE DIRETO N.º 09/2018
Aquisição de Serviços de impressão de cartazes PO ISE

Programa Operacional de Inclusão Social e Emprego - PO ISE
Tipologia de Operação 3.01- Qualificação de Pessoas com Deficiência e Incapacidade

CADERNO DE ENCARGOS

Cofinanciado por:



ÍNDICE

I – CLÁUSULAS JURÍDICAS

1. OBJETO	3
2. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO	3
3. CONTRATO	4
4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO DE EXECUÇÃO e QUANTIDADES	4.
5. PREÇO BASE	4
6. PREÇO CONTRATUAL	4
7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	4
8. PRAZO DE GARANTIA	4
9. FORÇA MAIOR	5
10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	5
11. CASOS OMISSOS	5

ANEXO I

ANEXO II

CADERNO DE ENCARGOS

Aquisição de Serviços de Impressão de Cartazes PO ISE

Viseu, 18 Abril de 2018

CLÁUSULAS JURÍDICAS

1. Objeto

O presente Caderno de Encargos tem por objeto o fornecimento à APPACDM de Viseu de serviços de impressão de cartazes no âmbito do PO ISE.

2. Obrigações do Adjudicatário

2.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta;
- b) Obrigação de garantia dos bens;
- c) Obrigação de continuidade de fabrico;

2.2. Conformidade e operacionalidade dos bens:

a) O adjudicante fará as aquisições objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no anexo ao presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.

2.3. Dever de sigilo:

a) O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à APPACDM VISEU de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

b) A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

c) Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

d) O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cofinanciado por:

3. Contrato

O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;

4. Local da Prestação dos Serviços, Prazo de Execução e Quantidades

Os bens objeto de contrato serão fornecidos pelo adjudicatário nas instalações da sede da APPACDM de Viseu, sita em Rua APPACDM- Repeses 3500-431 Viseu. O prazo de execução é de 30 dias a contar da data de assinatura do contrato. As quantidades encontra-se descritas nas peças do procedimento devendo as entregas ocorrerem de uma vez só e de acordo também com a requisição externa para o efeito.

5. Preço Base

O preço Base que a entidade se propõe a pagar é de 350,00€.

6. Preço Contratual

Pelo fornecimento objeto do contrato, bem pelo cumprimento das demais obrigações constante do presente Caderno de Encargos, a APPACDM de Viseu pagará ao prestador do serviço, o valor constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, logo após a receção da factura.

7. Condições de Pagamento

Para efeitos de pagamento, o adjudicatário deve apresentar à APPACDM de Viseu a respetiva factura correspondente ao objeto do contrato, com uma antecedência de pelo menos 30 dias em relação à data de vencimento da mesma.

8. Prazo de Garantia

O Adjudicatário é responsável por assegurar as garantias legais ou comerciais dos serviços prestados ou fornecidos.

9. Força Maior

- 9.1 Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou força maior designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
- 9.2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tal situação ou situações à outra parte, bem como

Cofinanciado por:

informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

10. Legislação Aplicável:

Em tudo o não especificado no presente convite, aplica-se, subsidiariamente, as disposições constantes do CCP aprovado pelo *Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto de 2017*, com a sua atual redação, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do fornecimento do bem a contratar.

11. Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos pela entidade competente para autorizar a despesa, ou de acordo com o regulado na legislação portuguesa.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Direção da APPACDM de Viseu



António José Lemos, Dr.

Cofinanciado por: